

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022    Ano III | Edição 434



**Com a escola fechada, a merenda vai ser na sua casa.**

[aracatuba.sp.gov.br/merendadolar](http://aracatuba.sp.gov.br/merendadolar)



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE  
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

**0800 770 5816**



# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022    Ano III | Edição 434

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>3</b>
Atos Oficiais	3
Decretos	3
<b>Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação</b>	<b>3</b>
Atos Administrativos	3
Editais de notificação	3
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>4</b>
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 22.052 – DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

*“ Permite o uso, a título precário, do imóvel localizado na Rua Joaquim Nabuco, n.º 156, à Associação dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Afro-Brasileira”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando as informações e parecer constantes no expediente n.º 58.244/2021,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica permitido o uso, a título precário, do imóvel localizado na Rua Joaquim Nabuco, n.º 156, à Associação dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Afro-Brasileira, CNPJ n.º 27.425.343/0001-54.

Parágrafo único: A permissão de uso, que deverá ser formalizada mediante termo de permissão, é gratuita, a título precário e por prazo indeterminado.

Art. 2.º O imóvel a que se refere o art. 1.º deste Decreto com toda a infraestrutura existente destina-se exclusivamente, sob a responsabilidade e risco da permissionária, para a instalação e funcionamento de sua sede, vedada qualquer outra destinação.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 10 de janeiro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARIA TERESA ASSIS LEMOS MARQUES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Cultura

**ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**FÁBIO LEITE E FRANCO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 22.066 - DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

*“Exonera MARCELO PEREIRA DOS REIS do cargo de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (agente político)”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, art. 107, II, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica exonerado, a pedido, MARCELO PEREIRA DOS REIS, R.G. n.º 21.221.573-5, do cargo de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (agente político), de provimento em comissão, símbolo SM.1, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de janeiro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**TAÍS WATANABE MATSUMOTO**

Dirigente Administrativo do Serviço de Elaboração dos Atos Oficiais

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****Atos Administrativos****Editais de notificação****NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE LIMPEZA DE TERRENOS – EXERCÍCIO DE 2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

Considerando que todos os terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Araçatuba devem ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo aos vizinhos e à saúde pública;

Considerando que é dever de todos os munícipes a adoção de medidas necessárias para a manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que prestem a

servir de criadouros, providenciando o adequado descarte de modo que inviabilize as eventuais condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da zika, chikungunya, dengue e o da leishmaniose,

**N O T I F I C A**, nos termos da Lei Municipal n.º 1.526/71 (Código de Postura), especialmente em seu art. 144 e parágrafos, e da Lei Complementar n.º 50/97 (Sistema Tributário Municipal), especialmente em seus arts. 193 a 198, todos os proprietários ou possuidores de terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Araçatuba a procederem no prazo de 10 (dez) dias à limpeza de seus respectivos imóveis, que deverão ser limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à saúde pública.

Não satisfeitas as exigências acima, no prazo previsto, os proprietários ou possuidores dos terrenos estarão sujeitos a multa de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel, renovável em dobro, depois de 30 (trinta) dias, se a irregularidade não for sanada.

A Prefeitura Municipal de Araçatuba, na forma prevista em lei, não sendo tomadas as providências pelo proprietário ou possuidor do imóvel no prazo previsto, procederá à limpeza dos terrenos, se necessário, por administração direta ou através de serviços de terceiros, cobrando-se do proprietário ou possuidor, além da multa a que está sujeito, o valor das despesas realizadas. Em se tratando de terreno dotado de muro de fecho que impossibilite a execução dos serviços de limpeza, no caso de o serviço ser realizado pela Prefeitura (por administração direta ou através de serviços de terceiros), o proprietário ou possuidor, deverá em 5 (cinco) dias oferecer condições de acesso, de no mínimo 2,30 metros, para passagem de roçadeiras, sob pena de multa na forma prevista na legislação municipal.

Pelo serviço de limpeza, caso o proprietário ou o possuidor do imóvel não o faça no prazo que lhe é concedido, a Prefeitura Municipal cobrará o valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por metro quadrado do terreno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de janeiro de 2022

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Secretaria Municipal de Administração**

**Licitações e Contratos**

**Comunicados**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
COMUNICADO  
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO, através da SMA/ Divisão de Licitação e Contratos, a todos os interessados a RETIFICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO DE GESTÃO Nº073/2019, consistindo nas seguintes retificação:

- onde se lê: - (...) EM 06 (SEIS) PARCELAS DE R\$ 93.017,33 (NOVENTA E TRÊS MIL, DEZESSETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS (...)

- leia – sê: - “(...) PARCELA ÚNICA (...);

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Convênio.

CARMEM SILVIA GUARIENTE - Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2021 - REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 053/2021 - PROCESSO N.º 1.488/2021  
HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço global, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, para fornecer os itens: 16. 37.2, 42, 52.

- ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, para fornecer os itens: 29, 39.

- C. E. CARVALHO – COMERCIAL, para fornecer os itens; 01, 10, 12, 14, 17, 18, 21, 27, 30, 32, 37.1, 43, 44.

- HOSPITRONICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para fornecer os itens: 03, 24, 26, 28, 50, 57.

- M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para fornecer os itens: 08, 09.

- MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para fornecer os itens: 04, 07, 22, 31, 40, 45, 46, 51, 53, 54, 55.

- TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, para fornecer os itens: 06, 13, 33, 34, 35, 47, 49, 58, 60.

- ITENS FRACASSADOS: 02, 05, 11, 15, 19, 23, 25, 26, 38, 41,48, 56, 59.

- ITEM DESERTO: 20.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de janeiro de 2022.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL